

IMÓVEL Rua Barão do Bom Retiro, nº876, Aptº.202. L.º FLS.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TALÃO N.º

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL: Aptº.202 do prédio situado na Rua Barão do Bom Retiro, nº876, na freguesia do Engenho Novo, e a fração ideal de 75/1000 do terreno (com área de 825m²) que mede 23,00m de testada pela Rua Barão do Bom Retiro em linha sustada; 21,80m pelo lado oposto, confrontando com terreno designado por lote B da Rua Dona Romana; 30,00m de testada para a Rua Dona Romana e 41,95m pelo lado oposto, confrontando com propriedade de Torquato Charny.
PROPRIETÁRIO: Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha - ASSM CNPJ/MF nº.33.897.554/0001-82. **TÍTULO ANTERIOR.** Lº3-AD, fls.213, nº28.846, registrado em 28/12/1942.*****

R.1/86623 - **PENHORA:** Nos termos do Mandado de Penhora da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado em 03/05/2005 pela Diretora de Secretaria Katia Cristina Nascimento Espídola, extraído dos autos da ação de execução fiscal movida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, contra Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha - ASSM, com sede na Rua Capitão Resende, nº478 - Cachambi Rio de Janeiro - RJ, contendo Auto de Penhora e Depósito de 20/10/2005, o imóvel matriculado foi penhora para garantir o pagamento da dívida no valor principal de R\$289.013,56. Depositário do bem, Joaquim Martins de Oliveira, identidade nº131023-MM. Protocolo nº280045, Lº1-AL, fls.179, talão nº364814. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2005.*****VGM

R-2/86623 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 24/01/2007, do Juízo de Direito da 4ª Vara de Execução Fiscal desta cidade, assinado por ordem da Juíza Dra. Natalia Tupper dos Santos, extraído dos autos da ação de execução movida por INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, contra Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha e outros, contendo Auto de Penhora e Depósito de 19/07/2007, o imóvel desta matrícula, dentre outros, foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$1.331.658,51, mais acréscimos, tendo como depositário do bem, Joaquim Martins de Oliveira, identidade nº131023-MM, CPF sob o nº.070.454.177-72. Protocolo nº.298021, Lº1-AP, fls.278, talão nº.383688. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2007.-----MVG.

Av.3/86623 - **ARROLAMENTO DE BENS:-** Em cumprimento ao Ofício nº 66.385/2009 - Derat/RJO/Dicat de 21.12.2009, da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro, hoje arquivado, assinado por Luiz Eduardo Magalhães Oest, em razão do processo administrativo nº 16832.000778/2009-11, o imóvel desta matrícula foi arrolado, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do aludido bem em questão, ser comunicada a unidade da Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. Protocolo nº 328008, Lº. 1-AX, fls. 177, talão nº 415313. Rio de Janeiro, 21 janeiro de 2010.*****ALS

R.4/86623 - **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação sob o MEFnº.0056.000028-6/2014, passado pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, assinado em 07/01/2014, pelo Diretor de Secretaria José Antonio de Souza, por ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Vladimir Santos Vitovsky, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal processo nº.0029178-05-2012.4.02.5101 (2012.51.01.029178-7),

IMÓVEL: **Rua Barão do Bom Retiro, nº 876, Apt. 202.**

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA ASSM**, CNPJ nº. 33.897.554/0001-92, já qualificado (a), **não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda.** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, **serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame**, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas – Parte Extrajudicial – da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 26/09/2024, averbado por ASB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nº EEUT 59366 GET. Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos (06/1021), o Oficial.*****

AV-10-86623 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº **469019**, aos **14/01/2025**. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 11/01/2025, protocolo nº. 202407.3115.03482743-IA-460, Data do pedido: **31/07/2024**, processo nº. **01002437720185010030**, Instituição: **TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Vara: Rio de Janeiro/RJ - 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** da ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.897.554/0001-92, **não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda.** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, **serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções**, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas – Parte Extrajudicial – da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 06/03/2025, averbado por MAO e conferido por DNL. Selo de fiscalização eletrônica nº EEXA 27502 QUO. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial.

AV-11-86623 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº **469020**, aos **14/01/2025**. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 11/01/2025, protocolo nº. 202410.2505.03664261-IA-330, Data do pedido: **25/10/2024**, processo nº. **01004081320225010054**, Instituição: **TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Vara: Rio de Janeiro/RJ - 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ**, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** da ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.897.554/0001-92, **não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda.** Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, **serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções**, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas – Parte Extrajudicial – da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 06/03/2025, averbado por MAO e conferido por DNL. Selo de fiscalização eletrônica nº EEXA 27496 PLU. Assinado eletronicamente por Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos - Matr. 06/1021 - O Oficial.